



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 169/10
Processo Administrativo nº 43.985/10

“Termo de Aditamento ao Convênio nº 054/10 que entre si celebram o Município de Botucatu e Casa Pia São Vicente de Paulo, para mútua cooperação tendo por objetivo a execução de programas que busquem a revitalização na concepção da velhice no âmbito das políticas sociais e nas relações interpessoais em quantidade e qualidade satisfatórias.”

Pelo presente Termo de Aditamento de convênio e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, situado na Praça Pedro Torres, 100, inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu, portador da cédula de identidade RG nº. 19.683.026 e, inscrito no CPF sob nº. 148.207.338-26, e de outro lado a **CASA PIA SÃO VICENTE DE PAULO**, associação civil de direito privado, beneficente, e de assistência social, sem fins econômicos, estabelecida nesta cidade na Rua Visconde do Rio Branco, s/n, inscrita no CNPJ sob nº. 45.524.535/0001-08, neste ato representado por seu Presidente Sr. **JOÃO CLÁUDIO ALVES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 7.963.493 e inscrito no CPF sob nº. 748.824.148-72, doravante denominada simplesmente PROPONENTE, com base no **Processo administrativo nº. 43985/2010**, têm entre justo e avançado o presente instrumento a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio de nº. 054/10 celebrado entre as partes em 12 de fevereiro de 2.010, fica acrescido de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e será coberto com recursos próprios, provenientes da seguinte dotação orçamentária:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2042 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICAS – 3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

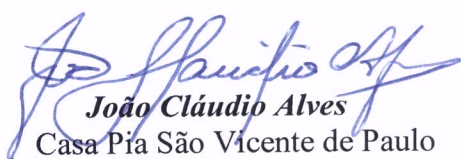
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas, obrigações e condições do Convênio, anteriormente pactuadas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

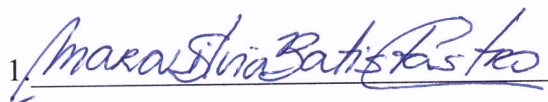
Botucatu,

15 DEZ. 2010


João Cury Neto
Prefeito Municipal


João Cláudio Alves
Casa Pia São Vicente de Paulo

Testemunhas:

1. 

2. 